1 33 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.138, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria a Semana Municipal do Turismo em Cachoeira Dourada/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criada a Semana Municipal do Turismo no âmbito do Município de Cachoeira Dourada/MG, a qual passará a constar no Calendário Oficial do Município.
- **Art. 2º** A Semana Municipal do Turismo transcorrerá anualmente, na primeira semana de Março.
- **Art. 3º** O objetivo da Semana Municipal do Turismo é sensibilizar e conscientizar a comunidade para a importância do Turismo observando-se os pilares da sustentabilidade social, econômico, ambiental, cultural e político.
- **Art. 4º** O Município proporcionará a participação das Secretaria Municipais em conjunto com outras entidades interessadas em apoiar as atividades programadas para o evento.
 - **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2014**; 226° da Inconfidência Mineira, 193° da Independência do Brasil, 126° da República, e 52° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MARCIO STORTI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA ROSA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO

Secretário Municipal de Governo